



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 204/84

Data: 20.08.84

SÚMULA: Doa Telefone ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Tribunal da Justiça do Estado do Paraná, o Telefone número 52-1372 de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Telefone de que trata o artigo 1º, será instalado junto ao Forum da Comarca de Capanema e as despesas de transferência de propriedade, correrão por conta do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mes de Agosto de 1.984.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca

Secretária de Administração